



LEI Nº 4.992 DE 18 DE Junho DE 2025.

Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei Municipal nº 4.102, de 14 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.102, de 14 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

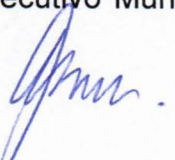
§2º- O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I - Aos Subtenentes e Sargentos Militares: R\$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) por hora trabalhada nos dias e final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

II - Aos Cabos e Soldados Militares: R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos) por hora trabalhada nos dias de semana e final de semana e feriados, limitado a 8 (oito) horas/dia e 90 (noventa) horas/mês;

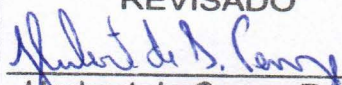
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de junho de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0